

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

EDITAL Nº 01/2024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para professores de educação básica integrantes do quadro do magistério da rede pública municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, para atuar nas Unidades de Ensino de acordo com o Programa Escola em Tempo Integral.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para atuar em Regime de Dedicação Integral (RDI) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal integrantes do Programa Escola em Tempo Integral na forma da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, através da Comissão de Ensino em Tempo Integral (CETI), instituída através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, observadas as normas deste Edital, para o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.

1.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todos os professores integrantes do quadro do magistério lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, observados os art. 4º a 6º da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

1.2.1. Terá(ão) prioridade de classificação, ficando automaticamente escolhido(s), o(s) professor(es) efetivo(s) lotado(s) na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal participante do Programa Escola em Tempo Integral.

1.2.1.1. Em havendo interesse do(s) professor(es) efetivo(s) em aderir(em) voluntariamente ao Regime de Dedicação Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, estará(ão) automaticamente classificado(s), dispensada, para esse, a etapa seguinte, de avaliação.

1.2.3. Mesmo que ocorra a classificação automática, a que se refere o subitem 1.2.1.1, ou caso o professor efetivo não tenha interesse em aderir ao Regime de Dedicação Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, abrir-se-á a oportunidade de participação aos demais professores efetivos da rede e, sucessivamente, aos professores contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, tendo aqueles preferência frente a estes.

1.2.4. Os professores de Educação Básica que estiverem em exercício na unidade de ensino que tenha sido instituída como Unidade de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental em Tempo Integral, caso adira voluntariamente ao Regime de Dedicação Integral, será automaticamente remanejado para outra unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaiana, de acordo com as necessidades apresentadas pela SEDUC.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- I – inscrição;
- II – avaliação (análise de currículo e títulos);
- III – classificação;
- IV – convocação dos candidatos;
- V – formação;

1.4. Caberá à Comissão de Ensino em Tempo Integral e ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e execução do processo de seleção objeto deste Edital;

1.5. O profissional ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica na Prefeitura Municipal de Itabaiana detentor de dois vínculos empregatícios que for selecionado para exercer funções em uma Unidade de Ensino em Tempo Integral deverá optar pela lotação de um ou dos dois vínculos para ser exercitado/desempenhado neste modelo de oferta.

1.5.1. O optante pela lotação de apenas um dos vínculos na Unidade de Ensino em Tempo Integral deverá desempenhar suas funções relativas ao vínculo remanescente em outra Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal no turno noturno, de modo a não exercer outra atividade remunerada durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino em Tempo Integral.

1.5.2. O optante pela lotação dos dois vínculos na Unidade de Ensino em Tempo Integral não fará jus à Gratificação de Dedicção Integral prevista no art. 12 da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

1.6. O quadro de vagas abertas e formação de cadastro de reserva constam no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

| ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO | | |
|--|---------------------------|-------|
| ANO | REQUISITOS (FORMAÇÃO) | VAGAS |
| 1º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 2º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 3º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 4º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 5º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |

| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA | | |
|--|---------------------------|---------|
| ANO | REQUISITOS (FORMAÇÃO) | VAGAS |
| 1º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 2º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 3º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 4º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 5º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

| ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS | | |
|--|---------------------------------|---------|
| ANO | REQUISITOS (FORMAÇÃO) | VAGAS |
| 6º AO 9º ANO | Licenciatura em Português | 01 + CR |
| | Licenciatura em Matemática | 01 + CR |
| | Licenciatura em Educação Física | 01 + CR |

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA para as Unidades de Ensino, anos escolares e requisitos (formação) constantes do item 2.1. deste Edital.

2.3. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado fará(ão) parte de uma listagem classificatória por Unidade de Ensino, de acordo com a pontuação alcançada na análise/avaliação de títulos, em ordem decrescente, bem como de uma listagem classificatória geral referente a todas as Unidades de Ensino participantes do Programa Escola em Tempo Integral.

2.3.1. Caso surja VAGA para Unidade de Ensino que não possua CADASTRO DE RESERVA, seja porque todos já foram convocados ou por ausência de interessados, caberá ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, promover a convocação de candidato classificado para outra Unidade de Ensino, observada a listagem geral a que se refere o item 2.3.

2.4. São atribuições específicas dos professores das Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral, dentre outras:

- I – Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, em concordância com a proposta pedagógica aprovada pela SEDUC;
- II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação das Unidades de Ensino em Tempo Integral;
- III – Planejar, desenvolver e atuar nas ações educativas estruturadas;
- IV – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infantojuvenil;
- V – Atuar em atividades de tutoria aos alunos, sempre que possível;
- VI – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade e de cursos de formação continuada;
- VII – Auxiliar nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino em tempo integral;
- VIII – Elaborar guias de aprendizagem sob a orientação da Coordenação Pedagógica;
- IX – Produzir material didático-pedagógico na sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico;
- X – Desenvolver ações que oportunizem o trabalho com Temas Transversais Complementares;
- XI – Desenvolver outras ações e/ou atividades definidas pela SEDUC ou que venham a ser instituídas por lei ou regulamento.

2.5. São atribuições gerais do Professor de Educação Básica, em Regime de Dedicção Integral (RDI) nas Unidades de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, dentre outras:

- I – Participar, anualmente, da elaboração do Plano de Ação da área à qual pertence com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- II** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III** – Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- IV** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns/Parte Diversificada, de acordo com a matriz curricular;
- V** - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- VI** - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VII** - Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- VIII** - Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador de Ensino;
- IX** - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- X** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;
- XI** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XII** - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XIII** - Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado e convocado(s) para integrar o Programa Escola em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições, observados os Art. 2º, Art. 9º, Art. 14 e Art. 15, todos da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

2.6.1. O descumprimento das atribuições do Programa Escola em Tempo Integral poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral** deverá cumprir a carga horária, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, podendo ser desenvolvidas atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para a consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico, com vistas a impulsionar a qualidade do ensino público municipal, observados os seguintes objetivos específicos, dentre outros:

- I** - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes para uma jornada escolar de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias e os duzentos dias letivos de trabalho efetivo, ou de atividades em sala de aula ou outros espaços que promovam a aprendizagem;
- II** - Estimular o desenvolvimento de metodologias educacionais voltadas à formação de estudantes autônomos, solidários, responsáveis e éticos;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

III - Incentivar a formação continuada dos educadores e demais profissionais da educação que integram as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral;

IV - Fomentar e apoiar a produção didático-pedagógica;

V - Utilizar a avaliação e seus resultados como estratégias de melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, bem como da gestão escolar;

VI - Promover a interação entre escola, família e comunidade.

VII - Atender outras diretrizes para gestão pedagógica e administrativa das escolas integrantes do programa a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral**, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica, fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, instituída pela Lei Complementar nº 107 de 15 de dezembro de 2023.

3.2.1. A GDI será concedida, exclusivamente, para os servidores efetivos que estiverem em exercício de regência de classe e gestão escolar.

3.2.2. A GDI não integra a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem pecuniária que o servidor ou seus beneficiários percebam ou venham a perceber, salvo 13º salário e terço constitucional de férias, não incorporando, a GDI, aos proventos dos servidores.

3.2.3. A definição dos percentuais será regulamentada e observará a disponibilidade financeira e as previsões orçamentárias do período, conforme Lei Complementar Federal nº 101 de 2000; Lei Federal nº 14.640 de 2023 e demais legislações aplicáveis; lançando as regras no edital específico, respeitando-se os direitos adquiridos.

3.2.4. O disposto no Art. 12 da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023, a título de GDI, não abrange as funções gratificadas do magistério por vínculo.

3.2.5. O integrante do Quadro do Magistério perderá o direito à GDI nos casos de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, licença para tratamento de saúde, licença para repouso maternidade, para citar algumas; salvo no caso de férias.

3.3. A permanência do Professor de Educação Básica no Programa Escola em Tempo Integral está condicionada:

I – a sua aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas, das atribuições a serem desenvolvidas nas Unidades de Ensino, conforme atribuições constantes de Lei específica e deste Edital;

II – ao atendimento das condições estabelecidas no Regime de Dedicção Integral, aplicando-se, em caso de inobservância, as sanções constantes da legislação em vigor, sem prejuízo da prévia e imediata cessação de sua atuação nas Unidades de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, observado processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado(a).

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

3.5. Os professores participantes do Programa Escola em Tempo Integral que possuem redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Regime de Dedicção Integral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica amplo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desta seleção, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (www.itabaiana.se.gov.br).

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024**, das **08:00h às 12:00h**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, devendo ser publicado comunicado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana www.itabaiana.se.gov.br.

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar 1 (uma) via da **Ficha de inscrição** (cujo modelo consta no **Anexo VII** deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana (www.itabaiana.se.gov.br)), já preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

I – Diploma de graduação correspondente à formação exigida, conforme tabela constante do item 2.1 deste Edital;

II – Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e que validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a), estabelecidas no **Anexo III** deste Edital;

III – Autodeclaração de que não sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos e de não ter desistido, nos últimos 05 (cinco) anos, de designação ou de não ter cessado essa designação por qualquer motivo, salvo quando tiver sido ocasionada pelo retorno do titular – **Anexo IV**;

IV – Autodeclaração de que o candidato é negro ou indígena, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **Anexos V e VI** deste Edital.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no item 4.2, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de Regime de Dedicção Integral deve ser entregue no momento da convocação dos candidatos para lotação.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos entregues no ato da inscrição, implicará a não pontuação do item correspondente.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

4.7. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS):

5.1. A etapa de avaliação (análise de currículo de títulos) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no Anexo II deste Edital;

5.2. A pontuação máxima a ser alcançada será de 10 (dez) pontos respeitando os limites para cada tipo de experiência/formação, descritos a seguir e no Anexo II deste Edital:

- a) Formação Acadêmica em Pós Graduação: até 7,0 pontos;
- b) Formação Complementar: até 1,0 ponto;
- c) Experiência Profissional: até 1,0 pontos;
- d) Reconhecimento Público: até 1,0 pontos

5.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4. Os documentos para a etapa de avaliação (análise de currículo e títulos) deverão ser apresentados no momento da inscrição.

5.5. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:
I – Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;
II – Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;
III – Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;
IV – Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2020;
V – Certificado de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos de iniciação científica, culturais, empreendedorismo ou de voluntariado, olimpíadas científicas e do conhecimento, promovidos em parceria com as Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação ou validados por Institutos de Pesquisa Científica e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, realizados a partir de 2020;
V – Portarias ou Decretos designando-o como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino.

5.6. A documentação à que se referem os incisos do item 5.5 deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

5.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

5.8. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.9. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

5.10. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá constar de uma **Listagem Classificatória por Unidade de Ensino** e de uma **Listagem Geral, considerada a pontuação de todos os inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.**

5.10.1. Também será divulgada a Lista de Classificados na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **Anexos V e VI** deste Edital.

5.11. As vagas serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Unidade de Ensino.

5.12. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão de Ensino em Tempo Integral usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

- I – Maior tempo de regência de classe;
- II – Maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – Maior idade, se ainda persistir o empate.

5.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana www.itabaiana.se.gov.br, conforme cronograma constante do **Anexo I**, deste Edital.

6. DOS RESULTADOS:

6.1. A Secretaria de Educação do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe publicará os resultados preliminar e final, no site www.itabaiana.se.gov.br, nas datas constantes do **Anexo I**, salvo prorrogação, devidamente publicada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso do **Resultado Preliminar** a ser protocolado, presencialmente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, nos dias 07 e 08/02/2024, das 08:00h às 17:00h.

7.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente (nome e CPF) e a fundamentação e o pedido deverão ser certos e determinados.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATAESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

7.4. Será indeferido o recurso interposto sem fundamentação ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.5. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Classificatória.

7.8. Não caberá recurso do **Resultado Final** deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, as **cópias do diploma de graduação**, consoante **item 4.3.1**, deste Edital.

8.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo Simplificado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

I – Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

II – Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos** contado da data da publicação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe (www.itabaiana.se.gov.br), podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.1.1. No prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, o(s) candidato(s) selecionados e/ou constantes do Cadastro de Reserva terão direito de participar exclusivamente na Unidade de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral selecionadas e constantes neste edital, não tendo direito a participar em outras unidades que eventualmente venham a integrar o Programa Escola em Tempo Integral cuja seleção se dará por Processo Seletivo Simplificado específico.

9.2. O candidato integrante do Regime de Dedicção Integral permanecerá no Programa por prazo indeterminado, podendo ser dele excluído, por descumprimento de suas premissas e atribuições ou em outras situações previstas neste Edital, em Lei específica ou normativa regulamentar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

10.2. Os (As) candidatos(as) convocados para participar do Programa Escola em Tempo Integral passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação.

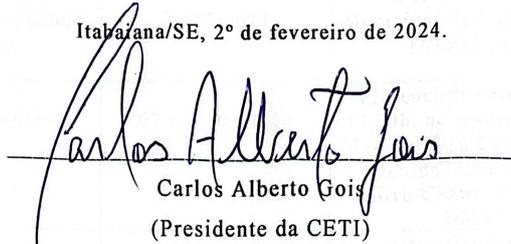
10.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à formação será **desclassificado(a) e substituído(a) automaticamente** pelo(a) próximo(a) candidato(a) da Lista de Classificação (específica ou genérica, a depender do caso), por disciplina e por unidade de ensino.

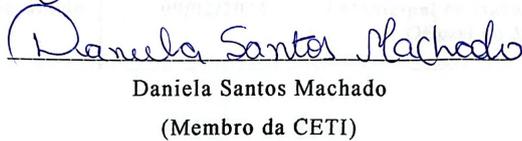
10.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão neste Processo Seletivo.

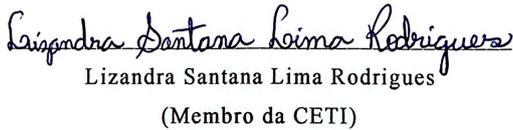
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

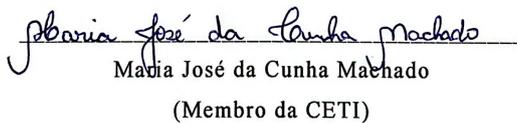
Cumpra-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 2º de fevereiro de 2024.


Carlos Alberto Gois
(Presidente da CETI)


Daniela Santos Machado
(Membro da CETI)


Lizandra Santana Lima Rodrigues
(Membro da CETI)


Maria José da Cunha Machado
(Membro da CETI)

Mércia Maria Santos Félix
(Membro da CETI)

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo I
CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|------------------------------------|-----------------|--|
| Data da publicação do edital | 01/02/2024 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município |
| Período de inscrições | 05 e 06/02/2024 | Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE. |
| Publicação do Resultado Preliminar | 06/02/2024 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município |
| Período de recurso | 07 e 08/02/2024 | Presencialmente, das 08:00h às 17:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE. |
| Publicação do Resultado Final | 09/02/2024 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município |

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo II
UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS

| ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO | | |
|---|------------------------------|--------------|
| ANO | REQUISITOS (FORMAÇÃO) | VAGAS |
| 1º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 2º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 3º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 4º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |
| 5º ANO | Licenciatura em Pedagogia | CR |

| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA | | |
|---|------------------------------|--------------|
| ANO | REQUISITOS (FORMAÇÃO) | VAGAS |
| 1º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 2º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 3º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 4º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |
| 5º ANO | Licenciatura em Pedagogia | 01 + CR |

| ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS | | |
|---|---------------------------------|--------------|
| ANO | REQUISITOS (FORMAÇÃO) | VAGAS |
| 6º AO 9º ANO | Licenciatura em Português | 01 + CR |
| | Licenciatura em Matemática | 01 + CR |
| | Licenciatura em Educação Física | 01 + CR |

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo III
ETAPA DE AVALIAÇÃO – TÍTULOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS ADMITIDOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|--|---|---|---------------------------|
| Pós-graduação (Até 7,0 pontos) | Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre. | 01 | 1,0 |
| | Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre. | 01 | 2,0 |
| | Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre. | 01 | 4,0 |
| Formação complementar (Até 1,0 ponto) | Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2020. | 02 (0,5, por cada evento) | 1,0 |
| Experiência Profissional (Até 2,0 ponto) | Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2020. | 02 (0,5, por cada evento) | 1,0 |
| Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto) | Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino. (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(a)) | 02 (0,5, por cada vez que tenha sido nomeado membro de Conselho Escolar) | 1,0 |
| | | | 10,00 |

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo IV
AUTODECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE PENALIDADES

DECLARO, para os devidos fins que eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino
_____, que nos
últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de hoje:

- * não sofri penalidades, por qualquer tipo de ilícito;
- * não desisti de designação ou não tive minha designação cessada por qualquer motivo, salvo o retorno do titular.

___ de _____ de 2024

Nome do declarante

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Para os devidos fins que eu,
_____,
inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino
_____, DECLARO
que sou negro(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal e, por esta razão, opto por
concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros.

___ de _____ de 2024

Nome do declarante

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Para os devidos fins que eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____, DECLARO
que sou indígena e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas
para indígenas.

_____ de _____ de 2024

Nome do declarante

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**Anexo VII
FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|-------------|--------------|
| | | Inscrição nº |
| Unidade de Ensino que deseja concorrer: <input type="checkbox"/> Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho <input type="checkbox"/> Escola Municipal Professora Maria Vieira de Mendonça <input type="checkbox"/> Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos | | |
| Ano que deseja concorrer: <input type="checkbox"/> 1º Ano <input type="checkbox"/> 2º Ano <input type="checkbox"/> 3º Ano <input type="checkbox"/> 4º Ano <input type="checkbox"/> 5º Ano <input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano | | |
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| CPF: | TEL: () | |
| Lotação atual/Ano atual: | | |
| Títulos: 1) Certificado de curso de ESPECIALIZAÇÃO , em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____ 2) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de MESTRADO , em _____ _____ expedido por/pela _____ _____ 3) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de MESTRADO , em _____ | | |

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

_____ expedido por/pela _____
_____.

4) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____
_____ expedido por/pela _____
_____.

5) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____
_____ expedido por/pela _____
em ____/____/____.

6) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____
_____ expedido por/pela _____
em ____/____/____.

7) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____
realizado por/pelo(a) _____
em ____/____/____.

8) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____
realizado por/pelo(a) _____
em ____/____/____.

9) Portaria nº _____, de ____/____/____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____
_____.

10) Portaria nº _____, de ____/____/____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____
_____.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>